

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Locação de área de 400m² para a participação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR Paraná, durante o período de 06 a 08 de fevereiro de 2026 na EXPO DIAMANTE.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor uni	Total
01	Locação de Espaço de 400m ² para montagem da montagem da feira da agroindústria familiar na Expo Diamante com, logo marca projetada no fundo do palco e no site do evento, reconhecimento como apoiador, postagem nas mídias sociais, além de estacionamento para veículos oficiais	01	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Locação de Espaço de 400m² para montagem da montagem da feira da agroindústria familiar na Expo Diamante com, logo marca no site do evento, reconhecimento como apoiador, inserção de vídeo e postagem nas mídias sociais, além de estacionamento para veículos oficiais

1.3 PADRONIZAÇÃO

O serviço tem padronização definida no item 1.1 do presente termo.

1.4 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

A ADAF - Associação Diamantense da Agricultura Familiar, neste ato denominada de Contratada, deverá disponibilizar a área locada durante o período de 06/02/2026 a 08/02/2026, para que o IDR-Paraná possa conduzir as atividades Expositivas do Instituto visando sua participação na EXPO DIAMANTE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A participação do IDR-Paraná na EXPO DIAMANTE, que será realizada em Diamante D'Oeste, Paraná, justifica-se pela necessidade de promover a integração de toda a agroindústria familiar, criando um ambiente estratégico para geração de negócios, difusão de conhecimento e fortalecimento de parcerias.

A área locada será um espaço para reunir produtores, cooperativas, agroindústrias, fornecedores de insumos, instituições de pesquisa, e lideranças do setor, estimulando o diálogo, a cooperação e a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis que ampliem a competitividade do agronegócio brasileiro e latino-americano.

O objetivo da contratação do espaço é garantir uma estrutura adequada e visível para oportunizar a realização de negócios e atividades de inovação, aproximando ciência, tecnologia e mercado, além de valorizar a produção familiar e fortalecer a imagem do Paraná como protagonista na produção de alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Locação de Espaço de 400m² para montagem da montagem da feira da agroindústria familiar com, logo marca no site do evento, reconhecimento como apoiador, inserção de vídeo e postagem nas mídias sociais, além de estacionamento para veículos oficiais. O fornecedor será responsável pela

montagem, desmontagem e manutenção da estrutura durante todo o período do evento (06 a 08 de fevereiro de 2026), devendo garantir a integridade física dos equipamentos, a limpeza e a reposição imediata de itens que apresentem defeitos ou avarias.

4. PRAZO DE ENTREGA

Deverá estar disponibilizada a partir de 06/02/2026 e os demais serviços durante o período de realização do evento.

5. PESQUISA DE PREÇOS

Considerando as especificidades e peculiaridades vez que o espaço a ser locado está situado dentro da EXPO DIAMANTE, que é uma área de propriedade da ADAF - Associação Diamantense da Agricultura Familiar, não é possível a realização de pesquisas de preços mercadológica.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não cabe parcelamento do objeto.

7. SUSTENTABILIDADE

Na ADAF - Associação Diamantense da Agricultura Familiar, os conceitos de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental são compromissos fundamentais que norteiam todas as suas ações. A empresa adota práticas que minimizam os impactos ambientais durante a realização dos eventos, como o uso racional de recursos, gestão adequada de resíduos, incentivo à reutilização de materiais e escolha de fornecedores comprometidos com políticas socioambientais.

A organização do evento disponibiliza ao público visitante, instalações sanitárias adequadas e que atendem às exigências e normas sanitárias, bem como conta com serviços médicos emergenciais, serviços de segurança privada e pública, serviços de bombeiro privado e público, serviços de bares e restaurantes atendendo às normas sanitárias, entre outros. Também conta com a coleta seletiva de resíduos orgânicos e recicláveis, em atendimento a legislação.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica, haja vista que a locação se dará exclusivamente com a detentora da área.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços deste procedimento de dispensa de licitação são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1A área a ser locada situa-se na ADAF - Associação Diamantense da Agricultura Familiar, Rua Vitória, Diamante D'Oeste - PR, 85896-000.

10.2A área a ser locada deve ser recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 11.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência e proposto evento;
- 11.2.** Adaptar e/ou permitir adaptações do layout às necessidades do IDR-Paraná;
- 11.3.** Proceder o reparo e manutenção quando necessários em todas as instalações, equipamentos da rede elétrica, cabeamento, estruturas físicas e rede de dados e voz;
- 11.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 11.5.** Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico das áreas;
- 11.6.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;
- 11.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Locador;
- 12.3.** Efetuar o pagamento ao Contratado/Locador no valor correspondente, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 12.4.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal / fatura fornecida pelo Contratado no que couber;
- 12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que;

14.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.5 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos da legislação vigente.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 A disponibilização da área deverá ocorrer a partir de 05/02/2026;

18.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

19. VIGÊNCIA:

19.10 contrato terá vigência de 06/02/2026 a 08/02/2026.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8208

Elemento de Despesa: 3390.39

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

José LindomirPezenti
Gerente Regional de Extensão Rural

Documento: **TR_EXPODIAMANTE_2026..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodrigo Arten** em 21/01/2026 11:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Lindomir Pezenti (XXX.703.739-XX)** em 21/01/2026 08:40 Local: IDR/REGCVEL.

Inserido ao protocolo **25.281.816-2** por: **Luiz Butierri** em: 20/01/2026 22:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: